

COMISSÃO ESPECIAL CRIAÇÃO CARGOS BANCO CENTRAL E PESCA

PROJETO DE LEI Nº 3960, DE 2008.

Altera as Leis nºs 7.853, de 24 de outubro de 1989, 9.650, de 27 de maio 1998, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 10.683, de 28 de maio de 2003, dispõe sobre a transformação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aquicultura, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, Funções Comissionadas do Banco Central - FCBC e Gratificações de Representação da Presidência da República, e dá outras providências.

Autor : Poder Executivo

Relator : José Airton Cirilo

EMENDA Nº

Acrescente-se o §14 ao art. 27 da lei 10.683 de 28 de maio de 2003:

Art. 1º A lei n.º 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.27 Os assuntos que constituem áreas de competência de cada ministério são os seguintes:

.....

“XXIV – Ministério da Pesca e Aquicultura :

.....

§14 Fica determinado que os Centros de Pesquisa e Gestão de Recursos Pesqueiros, a saber – CEP SUL, CEP NORTE, CEPENE, CEPLESTE, CEPERG, CEPAM e CEPTA – ficam subordinados ao Ministério da Pesca e Aquicultura, inclusive no que diz respeito às embarcações destinadas ao estudo e pesquisa pesqueira e aquícola.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que institui o Ministério da Pesca e Aquicultura não pode deixar de determinar que os Centros de Pesquisa e Gestão de Recursos Pesqueiros e as embarcações destinadas a estudo e pesquisa pesqueira e aquícola passem a subordinar-se ao MPA, uma vez que – doravante – referido Ministério possui autonomia gerencial e normativa.

Deixar que tais importantes ferramentas permaneçam ligadas a outros entes da Administração Pública atribuirá a entidades não-específicas competências que, naturalmente, são da alçada do MPA.

Sala das Comissões, de dezembro de 2008.

FLÁVIO BEZERRA

Deputado Federal- PMDB/CE